NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ANUAIS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS DO MUNICÍPIO DA MEALHADA

NORMAS APROVADAS EM 2016

Mealhada
Município

O associativismo, dada a sua relevância local, tem um papel de inegável valor não só na preservação e afirmação da realidade cultural como na dinamização de um conjunto de ações que em muito têm contribuído para cimentar laços de convivialidade entre associados e população em geral. O associativismo é, inquestionavelmente, um pilar de afirmação da vitalidade da sociedade civil.

Atenta a esta realidade, que muito preza, a Câmara Municipal pretende renovar o bom relacionamento e boa cooperação, e manter um sistema de apoio assente em critérios de equidade, transparência e legalidade que seja suscetível de ser apreendido de forma imediata e acessível por parte dos potenciais interessados, reunindo num conjunto de normas ajustadas à realidade associativa do Concelho da Mealhada.

Volvidos cinco anos desde a entrada em vigor das normas de apoio financeiro anual ao associativismo do concelho de Mealhada, procedeu-se à introdução de algumas alterações resultantes da experiência, entretanto adquirida.

A 1.ª alteração consistiu na revisão do valor de distribuição facultativa, mediante a sua redução, com o objetivo de privilegiar as associações que desenvolvam/apresentem um maior número de iniciativas/atividades.

Nessa mesma lógica de incentivar a realização de eventos específicos relacionados com a atividade da associação, em detrimento de outros mais genéricos e de mero convívio/recreio, a Câmara Municipal aprovou a redução da pontuação a atribuir a estas últimas iniciativas.

Não obstante, considerou-se importante a manutenção da atribuição de pontos às referidas iniciativas, por forma a garantir a subsistência das associações que as desenvolvem, apesar de apresentarem uma menor atividade. Trata-se, no fundo, de não desincentivar o associativismo baseado numa ideia de “carolice".

Em resultado das alterações introduzidas, em reunião de Câmara de 16 de maio 2016, aos apoios financeiros a atribuir às Associações Culturais e Recreativas do Concelho da Mealhada, passam a ser regidos pelas seguintes normas:

1. É aberto anualmente um período de candidatura a apoios financeiros municipais às Associações Culturais e Recreativas do Município da Mealhada que tenham existência legal.

2. A acompanhar a ficha de candidatura, as Associações têm de entregar cópia do Relatório de Atividades do ano anterior aprovado em Assembleia Geral, fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva válido, fotocópia dos Estatutos e fotocópia da ata da reunião da Assembleia Geral que aprovou o relatório de atividades do ano anterior.

3. Os apoios a conceder são obtidos a partir de um sistema de pontuação a atribuir a cada Associação candidata e admitida sendo o somatório das pontuações das Associações correspondente a 80% do valor do apoio global, sendo calculado através de uma divisão o valor de cada ponto.

4. 20% do apoio global será distribuído igualmente por todas as Associações que se candidatem nos termos do n.º 1 e 2 e que forem admitidas.

5. A pontuação referida no n.º 3 é obtida para cada Associação pelo sistema que a seguir se indica, tendo por base comprovativa o Relatório de Atividades do ano anterior aprovado em Assembleia Geral:

   5.1. Filarmónica (> 25 elementos e 24 atuações/ano): 50 pontos/atuação até 24;
   5.2. Grupo Coral (> 30 elementos e 12 atuações/ano): 40 pontos/atuação até 12;
   5.3. Grupo Folclórico (> 30 elementos e 24 atuações/ano): 40 pontos/atuação até 24;
   5.4. Grupo de Dinamização Científico-Ambiental, Cultural e Recreativa (12 intervenções ano): 35 pontos/intervenção até 12;
   5.5. Grupo de Teatro (Peça de teatro exibida com 1 a 12 representações: 50 pontos/representação até 12;
   5.6. Organização de Atividades de Recreio e ou Colecionismo:
      - Convívio — 7,5 pontos;
      - Festa — 7,5 pontos;
      - Festival — 50 pontos;
      - Feira — 25 pontos por dia (≥ 2 dias até 5 dias);
      - Simpósio — 25 pontos;
      - Congresso — 50 pontos;
      - Outros Certames — 7,5 pontos;

- Recriações Tradicionais — 7,5 pontos;
- Mostra - 7,5 pontos;

5.7. Atividade Expositiva Museológica fixa (coleção residente em sede própria e perene) — 100 pontos;

5.8. Atividade Expositiva Museológica efémera (15 a 60 dias) — 50 pontos;

5.9. Atividade Expositiva (7 a 60 dias) — 50 pontos por exposição;

5.10. Escola de Música de Filarmónica (com * 15 alunos) — 100 pontos;

5.11. Escola de Música Geral (≥ 5 alunos) — 50 pontos;

5.12. Escola de Ciências e Experimentação Científica (≥ 5 alunos/curso ou workshop) — 50 pontos;

5.13. Escola de Etnografia (* 5 alunos/curso ou workshop) — 50 pontos;

5.14. Escola de Teatro (≥ 5 alunos/curso ou workshop) — 50 pontos;

5.15. Escola de Expressão Plástica (≥ 5 alunos/curso ou workshop) — 50 pontos;

(NOTA: As escolas têm de ter por curso ou workshop um formador credenciado ou com reconhecida formação curricular).

5.16. Atividades de Edição:

5.16.1. Em papel a cor integral (livro, monografia, revista, brochura com periodicidade mínima anual, mínimo de 48 páginas mais capa/contracapa, mínimo 250 exemplares por edição com depósito legal) — 100 pontos;

5.16.2. Em papel a uma só cor (livro, monografia, revista, brochura com periodicidade mínima anual, mínimo 48 páginas mais capa/contracapa, mínimo de 500 exemplares por edição com depósito legal) — 50 pontos;

5.16.3. Em suporte digital (DVD, CD ou Vídeo, com 500 exemplares por edição com depósito legal) — 50 pontos;

6. Sempre que surjam dúvidas a Câmara Municipal pode solicitar às Associações elementos complementares de prova para as dúvidas suscitadas.

7. Qualquer Associação através do seu Presidente da Direcção, mediante requerimento pode ter acesso a todo o processo de candidaturas.

8. Compete à Câmara Municipal aprovar a Lista de apoios financeiros a conceder após aplicação das presentes normas.